DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

D.O.M.; São Paulo, 35 (218), sexta-feira, 23 nov. 1990

O Executivo terá o prazo de 90 dias a contar da publicação da lei para elaborar projeto de arborização da área, admitindo a participação da iniciativa privada na implementação e manutenção do Parque.

O art. 8º trata da criação do Conselho Comunitário do Parque Darcy Silva, a ser constituído pelas entidades elencadas neste dispositivo.

Devido ao exposto acima, somos favoráveis à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 14 de novembro de 1990.

José Ferreira do Nascimento - Presidente
José G. Gianetti - Relator
Irede Cardoso
Andrade Figueira
Lidia Corrêa

PARECER 979/90 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI 234/90

Visa o presente Projeto de Lei 234/90, de 02 08 90, oriundo do Executivo, desincorporar da classe de bens de uso comum do povo, e transferir para a dos bens dominiais, área de propriedade municipal situada no 29º subdistrito-Santo Amaro, autorizar sua permuta por outra de propriedade particular e dar outras providências

O objetivo da propositura é regularizar uma situação existente, que é a ocupação pela Paróquia de São Francisco de Assis do Valo Velho de um terreno da Prefeitura Municipal, por mais de trinta anos, correspondente a espaço-livre de loteamento em Santo Amaro

Para esta regularização a Mitra Arquidiocesana propôs permuta deste imóvel por outro de sua propriedade, localizado em Capela do Socorro, próximo ao terreno da Municipalidade. A Prefeitura é favorável à troca já que não haverá solução de continuidade nos trabalhos sociais que a Igreja vem desenvolvendo na região e também que não existirá para ela qualquer perda, quer pecuniária quer patrimonial

O Departamento Patrimonial da Prefeitura avaliou ambas as área chegando a um determinado valor que deveria ser pago pela Mitra Arquidiocesana à própria Prefeitura

Esta Comissão analisando os diversos aspectos da questão teve uma série de dúvidas quanto à avaliação das áreas Para dirimi-las consultou o Executivo, apresentando diversos quesitos (fls 41)

As respostas a estes quesitos formulados pela Comissão (Ofício ATL 434/90) não lograram estabelecer uma convicção de que a avaliação feita pelo Departamento Patrimonial da Prefeitura está precisa Senão vejamos

1 Foram consideradas como faixas depreciativas do terreno da Arquidiocese aquelas com largura de 2,50 m a partir dos eixos dos dois córregos e de ambos os lados Porém as Normas Para Avaliações e Laudos em Desapropriações Nas Varas da Fazenda Municipal da Capital, norma esta aceita na Engenharia de Avaliações, diz em seu item 1 4 que a depreciação se fará "ao longo de uma faixa paralela aos mesmos com 5 m de largura a contar de cada margem". Assim a depreciação foi a menor

2 Segundo a resposta ao quesito nº 3 os córregos alagam nas parte mais próximas aos cursos d'água Sendo assim o fator depreciativo de superfície para terreno alagadiço é de 30% (Terrenos-Subsídios à Técnica de Avaliação - Engº João Ruy Canteiro - Editora Pini) nas áreas que alagam, incluindo as faixas próximas do córrego onde foram consideradas apenas depreciação de 20%

Além disto, em sua resposta a Prefeitura adverte que em vistoria recente as duas áreas percebeu-se que houve por parte da interessada uma ocupação maior que aquela que consta do Projeto de Lei, que corresponde à construção de uma nova igreja

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é favorável à propositura quanto ao seu mérito, porém, em vista do apresentado, vincula a sua aprovação em plenário a uma retificação pelo Executivo dos elementos apresentado no Projeto de Lei tanto no que se refere à delimitação e valor da área permutanda da Rua Luar do Sertão quanto à avaliação feita para se estabelecer o valor de torna da Mitra Arquidiocesana

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 14 de novembro de 1990

José Ferreira do Nascimento - Presidente
Lidia Corrêa - Relatora
Irede Cardoso
Andrade Figueira
José G Gianetti

PARECER 980/90 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 311/90

De autoria do Nobre Vereador Italo Cardoso, o projeto em questão objetiva denominar Praça Benigno Inácio a atual praça sem denominação, localizada entre as Ruas João de Paula Franco e Claudino José Branco na Vila Califórnia-Veleiros

Quanto ao mérito nada temos a opor pois a matéria visa homenagear a um antigo morador do bairro, batalhador incansável na solução dos problemas da região

Favorável, portanto, é o nosso parecer

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 21 de novembro de 1990

Presidente - AURELINO SOARES DE ANDRADE
Relator - EDER JOFRE
MAURICIO FARIA
BIRO-BIRO
NELSON GUERRA JR

PARECER 981/90 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 312/90

O presente projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Italo Cardoso, visa denominar Praça Aurélio Silva a atual praça inominada, localizada entre as Ruas João de Paula Franco e Angelo Giannini na Vila Califórnia - Veleiros

Quanto ao mérito nada temos a opor pois a matéria visa homenagear a um antigo morador do bairro, batalhador incansável na solução dos problemas da região

Favorável, portanto, é o nosso parecer

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 21 de novembro de 1990

Presidente - AURELINO SOARES DE ANDRADE
Relator - NELSON GUERRA JR
EDER JOFRE
MAURICIO FARIA
BIRO-BIRO

PARECER 982/90 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 14/90

De iniciativa do Nobre Vereador Walter Abrahão, a presente propositura visa instituir nas escolas municipais da Capital um concurso de redação sobre o tema o que é ser Vereador em São Paulo".

Quanto ao mérito nada temos a opor, entretanto objetivando cumprir os ditames do artigo 246 do Regimento Interno da Câmara Municipal apresentamos o seguinte substitutivo

PROJETO DE RESOLUÇÃO 14/90

Institui na Câmara Municipal de São Paulo o concurso anual de redação sobre o tema O QUE É SER VEREADOR EM SÃO PAULO"

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve

Art 1o - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, o concurso de redação sobre o tema "O QUE É SER VEREADOR EM SÃO PAULO"

Parágrafo único - Poderão participar do concurso estudantes do 1o e 2o graus residentes em São Paulo

Art 2o - As inscrições terão início anualmente, no primeiro dia útil do mês de maio e término no último dia útil do mês

§ 1º - No ato da inscrição o candidato receberá o manual de inscrições referente ao concurso .

§ 2º - Os trabalhos inscritos terão o limite máximo de 80 (oitenta) linhas ou 4 (quatro) laudas

Art 3º - A Comissão Julgadora será escolhida e convidada pela Câmara Municipal de São Paulo, devendo ser composta por 1 (um) educador, (1) professor de Português e 1 (um) vereador de cada partido com assento à Câmara Municipal de São Paulo

Art 4º - Haverá 2 (dois) trabalhos vencedores para estudantes do 1º grau e 2 (dois) trabalhos vencedores para estudantes de 2º grau, obedecendo à seguinte premiação

1º prêmio - Diploma de Vereador Mirim
2º prêmio - Medalha de honra ao mérito

Art 5º - A avaliação dos trabalhos apresentados será feita, anualmente, no decorrer do mês de junho e consequente publicação dos resultados no D O do Município e divulgação nos demais órgãos da imprensa da íntegra dos trabalhos vencedores e nota de seus autores

Art 6º - A premiação dos vencedores, ocorrerá na primeira semana de julho, no Plenário da Câmara Municipal de São Paulo, com a presença da Egrégia Mesa e Vereadores com a entrega solene dos diplomas de Vereador Mirim e Medalha de honra ao mérito

Art 7º - A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo regulamentará a presente Resolução mediante Ato, 10 (dez) dias após sua aprovação

Art 8º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias, complementadas, se necessário

Art 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 7 de novembro de 1990

Presidente - AURELINO SOARES DE ANDRADE
Relator - BIRO-BIRO
EDER JOFRE
MAURICIO FARIA
NELSON GUERRA JR

PARECER Nº 983 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 359/90

A presente propositura, de autoria da Excelentíssima Prefeita Municipal, autoriza o Executivo a alterar a denominação da Rua da Atriz - código cadlog 41 663-0, que começa na Rua Losango Caqui e termina na Rua General José de Almeida Botelho (setor 71 - quadras 371 e 487), situando-se entre a Rua Isolina e a divisão de arruamento, trecho da Rua Adalberto de Queiroz Telles - código cadlog 61 198-0, que começa na Rua João Nicolau Whyte e termina na Rua Losango Caqui (setor 071 - quadras 187, 314, 486 e 487), situando-se entre a Travessa Plínio Marques e a viela sem denominação e trecho da Rua Losango Caqui - código cadlog 60 854 6, que começa na Rua da Atriz e termina na Rua Adalberto de Queiroz Telles (setor 071 - quadras 486 e 488), situando-se entre a Rua Isolina e Travessa Plínio Marques, no 8º subdistrito - Santana.

Trata-se de via pública que constitui prolongamento natural da Rua da Atriz e da Rua Patagi, sendo pleiteado, por essa razão, que lhes fosse uma única denominação de "Rua Patagi".

Favorável, portanto, é o nosso parecer

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 22 de novembro de 1990

Presidente - Aurelino Soares de Andrade
Relator - Mauricio Faria
Eder Jofre
Biro - Biro
Nelson Guerra Jr

PARECER Nº 984 /90 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 367/90

Visa o presente projeto de lei nº 367/90, de autoria do Nobre Vereador

Vital Nolasco, denominar "Praça Criança Feliz", a atual praça sem denominação, localizada entre as Ruas Bonifácio de Mont Ferrat e Aquison Brito, no Jardim Klein.

Quanto ao mérito nada temos a opor, porém deixamos a decisão ao Egrégio Plenário.

Favorável, portanto, é o nosso parecer

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes em 20 de novembro de 1990

Presidente - Aurelino Soares de Andrade
Relator - Eder Jofre
Mauricio Faria
Biro - Biro
Nelson Guerra Jr

RESOLUÇÃO 10/90.
(PROJETO DE RESOLUÇÃO 10/90).

Altera a Resolução 08/90, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Os incisos I e II, do art. 1º da Resolução 08/90, de 19 de outubro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"I" - a partir de 01 de dezembro de 1989, até 31 de outubro de 1990, conforme os critérios e percentuais previstos no Ato 244, de 23 de dezembro de 1989, com a redação conferida pelo Ato 290, de 1º de janeiro de 1990, da Mesa da Câmara.

II - a partir de 01 de novembro de 1990, de acordo com os grupos e percentuais estabelecidos no Anexo Único que integra a presente, até a implantação da Reforma Administrativa, a qual deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Resolução".

Art. 2º - O art. 2º, os incisos I e II e os §§ 1º e 2º da Resolução 08/90, de 19 de outubro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2º - Aos ocupantes dos cargos em Comissão, de Motorista Oficial, o benefício ora instituído é o previsto na Lei Federal e Estadual e bem assim:

I - a partir de 01 de dezembro de 1989 até 31 de outubro de 1990 conforme os critérios e percentuais previstos no Ato da Mesa da Câmara 244, de 23 de dezembro de 1989, com a redação conferida pelo Ato 290, de 1º de janeiro de 1990; e

II - a partir de 01 de novembro de 1990, na base de 5% entre o valor da respectiva referência, até a implantação da reforma administrativa, a qual deverá ocorrer no prazo de 180 dias, a partir da publicação desta Resolução.

§ 1º - Os ocupantes do disposto neste artigo, que servidores relacionados no seu "caput" e no parágrafo seguinte, será atribuída Gratificação de Apoio ao Legislativo de até 30% do valor da referência DA-15.

§ 2º - Observado, sempre, como mínimo, o percentual previsto no inciso II do "caput", a Gratificação de Apoio ao Legislativo atribuída nos termos do parágrafo anterior será, quando for o caso automaticamente reajustada, para mais ou para menos, de modo que a remuneração dos servidores nele referidos seja junto possível equivalente à dos auditores contratados pelo regime da CLT, não considerados, em relação a um e a outros, as vantagens de caráter pessoal".

Art. 3º - O parágrafo 1º do art. 3º da Resolução nº 08/90, de 19 de outubro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 1º - Ficam ressalvados os efeitos produzidos até 31 de outubro de 1990 pelo art. 23 da Lei 9.996, de 10 de julho de 1981, e art. 1º da Lei 7.442, de 04 de março de 1985".

Art. 4º - Os parágrafos 1º e 3º do art. 5º da Resolução 08/90, de 19 de outubro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

" § 1º - É vedada a acumulação, a qualquer título, dos benefícios fixados nos incisos de II a VII do "caput" deste artigo, devendo cada Subsecretaria Parlamentar observar o limite fixado para o inciso no qual for enquadrada".

" § 3º - Fica vedada a concessão de gratificação de gabinete aos servidores que estiverem lotados nas unidades administrativas não relacionadas no "caput" deste artigo, ressalvadas as gratificações de gabinete atribuídas a ocupantes de cargos de Assessor Técnico Supervisor e Subdiretor Técnico, mantidas nas mesmas bases concedidas anteriormente, respectivamente 130% e 90% sobre o valor da referência DA-15.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos pecuniários na forma do disposto no art. 1º e a partir de 01 de outubro de 1990, nos casos não abrangidos por aquele dispositivo, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de novembro de 1990.

O Presidente,

Eduardo Matarazzo Suplicy

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo em, 22 de novembro de 1990.

O Diretor Geral,

Veriano Midena

AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
DIA 23 DE NOVEMBRO - SEXTA-FEIRA

09:00 horas - Reunião do Sindicato dos Garçons.
1º andar - Plenário
Vereador Adriano Diogo.

09:30 horas - Reunião ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento.
8º andar - Salão Tiradentes
Vereador Arnaldo de Abreu Madeira.

18:00 horas - Palestra da Comunidade Internacional Baha I.
8º andar - Salão Nobre
Vereadora Irede Cardoso.

19:30 horas - Plenária de Movimentos Populares da Zona Leste.
8º andar - Salão Tiradentes
Vereador Devanir Ribeiro.

DIA 24 DE NOVEMBRO - SÁBADO

10:00 horas - Reunião da Associação dos Escreventes Chefes do Tribunal de Justiça.
8º andar - Salão Tiradentes
Vereador Arselino Tatto.

13:00 horas - Reunião de bancários.
8º andar - Salão Nobre
Vereadora Tita Dias.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **IVAN GUALBERTO DO COUTO**

Rua Professor Ascendino Reis, 1.130 — **PABX: 549-3833**

PORTARIAS EXPEDIDAS

564/90- Autorizando Almerindo Albuquerque, Oficial de Administração Geral II, padrão NM-2-C, reg.TC 333, a frequentar o curso "I SIAP" - Seminário de Informatização no Setor Público - "Informatização do Acompanhamento de Processos e Protocolo", promovido pela SUCESU-SP (Sociedade dos Usuários de Computadores, Equipamentos Subsidiários e Telecomunicações-SP), no dia 14/11/90, das 8:30 às 18:30.
Promovendo, a partir de 01/12/90, conforme decidido no proc. TC 8.345.90-87:
Bibliotecário, ref.NS-1, do grau A para o grau B:
567/90- Iberê Schvartz, reg.TC 516
Escrivão de Ata, ref.NS-1, do grau B para o grau C:
568/90- Márcia Maria Indolfo Russo, reg.TC 481
Procurador I, ref.PR-I, do grau B para o grau C:
569/90- Maria Clara de Moraes Vaz, reg.TC 477
Procurador I, ref.PR-I, do grau A para o grau B:
570/90- Regina Martins Lopes, reg.TC 516
Engenheiro I, ref.EA-I, do grau B para o grau C:
571/90- Rogério Woiski Conide, reg.TC 476
Auditor I, ref.NS-2, do grau B para o grau C:
572/90- Nelson Riyoshi Murae, reg.TC 300
573/90- Jairo Toniello, reg.TC 303
Auditor I, ref.NS-2, do grau A para o grau B:
574/90- Francisco Antonio de Aroeira, reg.TC 395
575/90- Cláudio Galoti de Godoy, reg.TC 375
Contador, ref.NS-1, do grau C para o grau D:
576/90- Venoranda Linhares D'Agostini, reg.TC 232
577/90- Designando Gleise Maria de Carvalho Lopes, reg.TC 504, para substituir Lucia Marlene Ferraz da Cruz no cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção Técnica, padrão DA-10, constante do Anexo VI, Grupo I, da Lei nº 10.430/88, por motivo de férias, a partir de 09/01/91.
578/90- Designando Walter Coelho, reg.TC 115, para substituir Jandira do Amaral no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, padrão DA-12, constante do Anexo VI, Grupo I, da Lei 10.430/88, por motivo de férias, a partir de 19/11/90.

Comissão de Licitações

Processo TC nº 72.010088.90-42 - Tomada de Preços nº 13/90. Objeto: Aquisição de 36 máquinas de escrever eletrônicas (item 1) e 21 máquinas de calcular eletrônicas (item 2). ADJUDICADO, pelo critério de menor preço à firma OLIVETTI DO BRASIL, pelo valor dos: Item 1 — Cr$ 5.763.160,00; Item 2 — Cr$ 473.850,00, perfazendo um total geral de Cr$ 6.237.310,00.

INTIMAÇÃO

O Conselheiro Planet Buarque, julgador dos atos praticados no Proc.TMSP. 31.003527.90-30,Proc.TC.9416.90.60, intima MARIA LUIZA G.PINTO a comparecer ao seu Gabinete no dia 06/12, às 10.000 hs, para prestar os esclarecimentos solicitados no Of.PPB. 231/90.